



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000730/11	14/09/2011 16:48:45	NUCLEO ITUIUTABA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00108852-5 / CIA ENERGETICA VALE DO SÃO SIMÃO		2.2 CPF/CNPJ: 08.215.996/0001-64	
2.3 Endereço: FAZENDA PIRAPITINGA DE MINAS, 0 CAIXA POSTAL 42		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SANTA VITORIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.325-000
2.8 Telefone(s): (34) 3251-8400		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00215049-8 / CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI		3.2 CPF/CNPJ: 166.945.868-76	
3.3 Endereço: AVENIDA HORÁCIO LAFER, 671 APTO.101		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SAO PAULO		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Lucilia e Corredeira		4.2 Área Total (ha): 374,3362	
4.3 Município/Distrito: SANTA VITORIA/Chaveslandia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5210		Livro: 2	Folha: 1
		Comarca: SANTA VITORIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 574.700	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.903.800	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,22% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica			374,3362
Total			374,3362
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			50,8900
Área já desmatada, porém abandonada			41,7800
Agricultura			276,0300
Infra-estrutura			3,4500
Outros			2,1800
Total			374,3300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
573815	7905077	SAD-69	22K	Cerradão	44,4600
576119	7905536	SAD-69	22K	Outro	30,4073
Total					74,8673
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					6,4300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro: área desmatada porem abandonada	11,3800
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			4,0000	un	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,1200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			4,0000	un	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,1200	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	574.661	7.902.941	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	22K	574.661	7.902.941	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Infra-estrutura	MELHORIA EM ATERRO DE UM BARRAMENT				0,1200
Total					0,1200
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				1,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Santa Lucilia e Corredeira registrada sob nº 5.210 livro 02 do SRI de Santa Vitoria.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 574661(X) e 7902941(Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Ribeirão dos Patos.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 10º e vem sendo utilizada para agricultura.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 74,8637ha sendo 42,95ha em cerrado e 30,4073ha em pastagem para regeneração e está averbada em cartório. Esta foi averbada em uma única gleba no interior do imóvel.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pela Vertente Bonita perfazendo um total de 17,81ha sendo 11,38ha de pastagem em estágio inicial de regeneração e 6,43 de APP úmida.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymenaea stignocarpa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata (Amarelinho), Pterydotum emarginatus (Sucupira branca), Caryocar brasilienses (pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pretende proceder a uma intervenção ambiental sobre um barramento o qual serve de estrada para outras propriedades na coordenada geográfica UTM 22K 574661(X) e 7902941(Y). Trata-se de uma intervenção com supressão de arbustos até 03m com rendimento lenhoso em 0,12ha de APP que corresponde a 0,67% da APP ora impactada caracterizando assim de baixo impacto, pois esta área é menor que 0,8905ha que corresponderia aos 5% de APP impactada a qual é prevista na RESOLUÇÃO CONAMA 369 em seus artigos 3º I, 11 §2º e Lei 14.309/02 e Decreto 43710/04, motivos estes e por não contrariar a legislação vigente sou favorável à intervenção do empreendimento após passar pela análise do Departamento Jurídico.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário deverá averbar 0,24ha fora da área de APP

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 27 de setembro de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000730/11

Ref.: Requerimento para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela empresa Cia Energética Vale do São Simão, conforme fls. dos autos, para intervenção com supressão de vegetação nativa em 0,0800 hectares de área de preservação permanente (APP) e corte de 4 (quatro) árvores isoladas.

2 - A intervenção ambiental requerida tem por finalidade a reforma do aterro do barramento existente no imóvel, visando apenas sua reestruturação devido à intenso trânsito de veículos pesados.

3 - Conforme documentos acostados ao processo, a propriedade objeto da intervenção ambiental, Fazenda Santa Lucilia e Corredeira (Mat. 5210), possui área total matriculada de 374,3362ha e reserva legal de 74,8673ha, conforme AV-26-5210. O imóvel possui Autorização Ambiental de Funcionamento n. 03077/2010, com validade até 08/09/2014, para a atividade de cultura de cana-de-açúcar com queima.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes, sendo considerado eventual e de baixo impacto, conforme DN COPAM 76/2004 c/c com art. 13 §4º da Lei Estadual nº. 14.309/2002.

5 - Nessa perspectiva, nota-se que o requerimento para intervenção ambiental em APP, está amparado pelas normas vigentes sendo assim passível de autorização, haja vista tratar-se de obra de baixo impacto. Foi anexada a Certidão de Registro de Uso da

Água n. 20672/2012 comprovando a regularidade do barramento junto ao IGAM, sendo que o uso informado é considerado insignificante nos termos da Deliberação Normativa CERH - MG nº 09, de 16 de junho de 2004.

III) Conclusão:

6 - Ante ao exposto, considerando que a intervenção requerida é considerada eventual e de baixo impacto, considerando a inexistência de alternativa técnica locacional, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização de intervenção em 0,0800ha de APP e corte de 4 árvores isoladas, desde que atendida as medidas mitigadoras e compensatórias descrita no Parecer Técnico.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

Data: 30 de novembro de 2012

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 30 de novembro de 2012